

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO Nº 018/2017, NA FORMA PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL ESCOLAR E MATERIAL PARA ESCRITÓRIO DESTINADOS A DIVERSAS SECRETARIAS (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS), CONFORME ANEXO I.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 003/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017 - PROCESSO Nº 082/2017**

Pelo presente instrumento as partes, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGATUBA** com sede a rua João Lopes Filho, nº 120 – Centro, Angatuba/SP - Paço Municipal, inscrita no CNPJ sob n.º 46.634.234/0001-91, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, representada neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Luiz Antonio Machado, residente à Rua Major Pereira de Moraes, nº 710 – Centro, nesta cidade de Angatuba/SP, portador do RG n.º 6.451.242-3 e do CPF/MF n.º 033.108.288-83, considerando o julgamento do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2017**, publicado no DOE do dia 01 de março de 2018, a respectiva homologação do **Processo nº 082/2017**, RESOLVE registrar os preços da empresa **JOSE EDUARDO PEREIRA DOS SANTOS ANTUNES**, CNPJ **22.599.157/0001-18**, estabelecida à Rua Noé Batista Brizola, nº 38, Bairro Vila Piedade, Cep.: 18.210-576 Itapetininga/SP, representada neste ato pelo Sr. **José Eduardo Pereira dos Santos Antunes**, portador da carteira de identidade nº 33.743.716-6 e CPF nº 300.892.528-61, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis n.º 8.666/1993 e 10.520/2002, e alterações, do Decreto Municipal n.º 086/2014 de 22 de abril de 2014 e do Decreto Municipal n.º 091/2014 de 22 de abril de 2014 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO**

- 1.1 - A DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, por força do presente ajuste, se obriga a fornecer, quando verificada a necessidade pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, os seguintes produtos:  
1.2

LOTE 02						VALOR	
Item	Descrição do material	Quant	Unid	EMPRESA	MARCA	v. unit	v. total
2	Apagador para quadro negro de madeira, medindo aproximadamente 180mm de comprimento x 20mm de altura x 60mm de largura, formato anatômico pinus. Deverá constar no produto: etiqueta com código de barras, referência e dados de identificação do fabricante.	450	unidade	JOSÉ EDUARDO PEREIRA DOS SANTOS	SOUZA	1,08	<b>486,00</b>

LOTE 08						VALOR	
Item	Descrição do material	Quant	Unid	EMPRESA	MARCA	v. unit	v. total
25	Caderno de cartografia flexível espiral com 48 folhas s/ seda e com margens - formato: 275 x 200mm - capa e contra capa em papel duplex 280gm <sup>2</sup> , capa e contra capa com aplicação de verniz brilho, espiral galvanizado 0,90 mm, folhas internas em papel de 56 gm <sup>2</sup> . Sem seda. Contra capa com dados do fabricante, formato números de folhas e gramaturas Material de acordo com normas da ABNT. Marca e procedência.	400	unidade	JOSÉ EDUARDO PEREIRA	JANDAIA	1,70	680,00
26	Caderno de cartografia flexível espiral com 48 folhas s/ seda sem margens - formato: 275 x 200mm - capa e contra capa em papel duplex 280gm <sup>2</sup> , capa e contra capa com aplicação de verniz brilho, espiral galvanizado 0,90 mm, folhas internas em papel de 56 gm <sup>2</sup> . Sem seda. Contra capa com dados do fabricante, formato números de folhas e gramaturas Material de acordo com normas da ABNT. Marca e procedência	600	unidade	JOSÉ EDUARDO PEREIRA	JANDAIA	1,70	1.020,00
							<b>1.700,00</b>

LOTE 09						VALOR	
Item	Descrição do material	Quant	Unid	EMPRESA	MARCA	v. unit	v. total
27	Caderno caligrafia 202x140 mm 40 fls	80	unidade	JOSÉ EDUARDO PEREIRA	JANDAIA	0,95	76,00
28	Caixa Organizadora Kraft Multiuso 380x295x245mm	20	unidade	JOSÉ EDUARDO PEREIRA	BUNIBO X	1,19	23,80
							<b>99,80</b>

LOTE 14						VALOR	
Item	Descrição do material	Quant	Unid	EMPRESA	MARCA	v. unit	v. total
35	Cartolina offset cor azul, produzida a partir de composição de celulose branqueada de fibras curtas, proporcionando ótima lisura e rigidez, com formato 500 mm x 660 mm e gramatura 150 g/m2. O produto deverá vir embalado em papel Kraft com nome do fabricante impresso, contendo 100 unidades. Constar na embalagem: marca código de barras, código de fabricação e dados de identificação do fabricante.	10	pacote	JOSÉ EDUARDO PEREIRA DO SANTOS	ALFORM	31,12	311,20
36	Cartolina offset cor canário, produzida a partir de composição de celulose branqueada de fibras curtas, proporcionando ótima lisura e rigidez, com formato 500 mm x 660 mm e gramatura 150 g/m2. O produto deverá vir embalado em papel Kraft com nome do fabricante impresso, contendo 100 unidades. Constar na embalagem: marca código de barras, código de fabricação e dados de identificação do fabricante.	10	pacote	JOSÉ EDUARDO PEREIRA DO SANTOS	ALFORM	31,12	311,20
37	Cartolina offset cor rosa, produzida a partir de composição de celulose branqueada de fibras curtas, proporcionando ótima lisura e rigidez, com formato 500 mm x 660 mm e gramatura 150 g/m2. O produto deverá vir embalado em papel Kraft com nome do fabricante impresso, contendo 100 unidades. Constar na embalagem: marca código de barras, código de fabricação e dados de identificação do fabricante.	10	pacote	JOSÉ EDUARDO PEREIRA DO SANTOS	ALFORM	31,12	311,20

38	Cartolina offset na branca, produzida a partir de composição de celulose branqueada de fibras curtas, proporcionando ótima lisura e rigidez, com formato 500 mm x 660 mm e gramatura 150 g/m2. O produto deverá vir embalado em papel Kraft com nome do fabricante impresso, contendo 100 unidades. Constar na embalagem: marca código de barras, código de fabricação e dados de identificação do fabricante.	10	pacote	JOSÉ EDUARDO PEREIRA DO SANTOS	ALFORM	29,02	290,20
39	Cartolina offset na cor verde, produzida a partir de composição de celulose branqueada de fibras curtas, proporcionando ótima lisura e rigidez, com formato 500 mm x 660 mm e gramatura 150 g/m2. O produto deverá vir embalado em papel Kraft com nome do fabricante impresso, contendo 100 unidades. Constar na embalagem: marca código de barras, código de fabricação e dados de identificação do fabricante.	10	pacote	JOSÉ EDUARDO PEREIRA DO SANTOS	ALFORM	31,12	311,20
							<b>1.535,00</b>

**LOTE 15**

Item	Descrição do material	Quant	Unid	EMPRESA	MARCA	VALOR	
						v. unit	v. total
40	CD-R, gravável, 700MB, 80 minutos, capacidade para gravação de 52x, indicado para armazenamento de dados. O produto deverá vir acondicionado em envelope de papelão contendo: marca código de barras, modo e tempo de gravação e dados de identificação do fabricante.	400	unidade	JOSÉ EDUARDO PEREIRA DO SANTOS	CIS	0,7000	<b>280,00</b>

LOTE 21						VALOR	
Item	Descrição do material	Quant	Unid	EMPRESA	MARCA	v. unit	v. total
54	Color set- papel dupla face 48 cm x 66 cm – pacote com 20 folhas de cor amarela	15	pacote	JOSÉ EDUARDO PEREIRA DOS SANTOS	H7	10,33	154,95
55	Color set- papel dupla face 48 cm x 66 cm – pacote com 20 folhas de cor azul clara	15	pacote	JOSÉ EDUARDO PEREIRA DOS SANTOS	H7	10,33	154,95
56	Color set- papel dupla face 48 cm x 66 cm – pacote com 20 folhas de cor azul escura	15	pacote	JOSÉ EDUARDO PEREIRA DOS SANTOS	H7	10,33	154,95
57	Color set- papel dupla face 48 cm x 66 cm – pacote com 20 folhas de cor laranja	15	pacote	JOSÉ EDUARDO PEREIRA DOS SANTOS	H7	10,33	154,95
58	Color set- papel dupla face 48 cm x 66 cm – pacote com 20 folhas de cor lilás	15	pacote	JOSÉ EDUARDO PEREIRA DOS SANTOS	H7	10,33	154,95
59	Color set- papel dupla face 48 cm x 66 cm – pacote com 20 folhas de cor preta	15	pacote	JOSÉ EDUARDO PEREIRA DOS SANTOS	H7	10,33	154,95
60	Color set- papel dupla face 48 cm x 66 cm – pacote com 20 folhas de cor rosa	15	pacote	JOSÉ EDUARDO PEREIRA DOS SANTOS	H7	10,33	154,95
61	Color set- papel dupla face 48 cm x 66 cm – pacote com 20 folhas de cor verde clara	15	pacote	JOSÉ EDUARDO PEREIRA DOS SANTOS	H7	10,33	154,95
62	Color set- papel dupla face 48 cm x 66 cm – pacote com 20 folhas de cor verde escura	15	pacote	JOSÉ EDUARDO PEREIRA DOS SANTOS	H7	10,33	154,95
63	Color set- papel dupla face 48 cm x 66 cm – pacote com 20 folhas de cor vermelha	15	pacote	JOSÉ EDUARDO PEREIRA DOS SANTOS	H7	10,33	154,95
							<b>1.549,50</b>

**LOTE 22**

						VALOR	
Item	Descrição do material	Quant	Unid	EMPRESA	MARCA	v. unit	v. total
64	Corretivo líquido, contendo 18 ml, acondicionado em frasco plástico branco resistente com tampa de rosca e pincel aplicador embutido embalados em caixa de papelão contendo 12 unidades, lavável e não tóxico. Composição: resina acrílica, pigmentos, conservantes, deionizada, constar na embalagem: marca código de barras, validade. Fabricante, procedência e Marca.	28	caixa	JOSÉ EDUARDO PEREIRA DOS SANTOS	ECOLE	8,89	248,92

**LOTE 23**

						VALOR	
Item	Descrição do material	Quant	Unid	EMPRESA	MARCA	v. unit	v. total
65	DVD-R 4.7 gigabyte gravável, 120 minutos. O produto deverá ser desenvolvido para armazenamento de dados, imagens, multimídia, vídeo e gravar na seguinte velocidade: 1x a 8x. Na embalagem deverá constar: marca código de barras, modo e tempo de gravação, validade e dados de identificação do fabricante.	500	unidade	JOSÉ EDUARDO PEREIRA DOS SANTOS	MULTILA SER	0,70	350,00

**LOTE 25**

						VALOR	
Item	Descrição do material	Quant	Unid	EMPRESA	MARCA	v. unit	v. total
69	Fita adesiva crepe, medindo 18 mm de largura x 50 m de comprimento, indicada para mascaramento de pinturas, identificação de utensílios escolares entre outras aplicações. Em seu corpo constar dados de identificação do fabricante, validade, marca. Composição: papel crepado, tratado com resinas, adesivo de borracha e tubete de papel. Deverá ser acondicionada em plástico transparente com 6 rolos, contendo dados de identificação do fabricante e código de barras.	185	pacote	JOSÉ EDUARDO PEREIRA DOS SANTOS	KOROTE CK	6,00	1.110,00

	Fabricante, procedência e Marca.						
70	Fita adesiva cristal, medindo 48 mm x 45 m, produzida em filme de 25 micras, contendo etiqueta externa informando a metragem no início do rolo, enrolada em círculo de papelão resistente com marca, metragem, validade e CNPJ do fabricante, utilizada para fixação de cartazes, fechamento de envelopes, etc. O produto deverá vir acondicionado em embalagem plástica transparente com cinco unidades. Composição: filme de polipropileno biorientado, resinas de borracha sintética hot melt, tubete de papel. Deverá constar na embalagem: marca validade, código de barras, medida, quantidade e dados de identificação do fabricante. Fabricante, procedência e Marca.	156	pacote	JOSÉ EDUARDO PEREIRA DOS SANTOS	KOROTE CK	6,50	1.014,00
71	Fita adesiva dupla face em polipropileno, de fácil aderência, medindo 18 mm x 30 m, sendo a parte externa de cor natural e interna transparente contendo etiqueta fixada informando a metragem do produto, enrolada em círculo de papelão resistente com marca, metragem, validade e CNPJ do fabricante, utilizada para fixação de cartazes, decorações de mesas, fechamento de envelopes, etc. O produto deverá vir acondicionado em embalagem plástica transparente contendo 04 rolos. Constar na embalagem: marca código de barras, medida, quantidade e dados de identificação do fabricante. Fabricante, procedência e Marca.	170	pacote	JOSÉ EDUARDO PEREIRA DOS SANTOS	ADERE	13,50	2.295,00

72	Fita adesiva PP, medindo 12 mm x 50 m, produzida em filme de 25 micras, contendo etiqueta externa informando a metragem no início do rolo, enrolada em círculo de papelão resistente com marca, metragem, validade e CNPJ do fabricante, utilizada para fixação de cartazes, fechamento de envelopes, etc. O produto deverá vir acondicionado em embalagem plástica transparente contendo 10 rolos. Composição: filme de polipropileno, resinas sintéticas, tubete de papel. Deverá constar na embalagem: marca validade, código de barras, medida, quantidade e dados de identificação do fabricante. Fabricante, procedência e Marca.	53	pacote	JOSÉ EDUARDO PEREIRA DOS SANTOS	KOROTE CK	8,00	424,00
							<b>4.843,00</b>

**LOTE 28**

Item	Descrição do material	Quant	Unid	EMPRESA	MARCA	VALOR	
						v. unit	v. total
75	Giz escolar cilíndrico na cor branco, medidas aproximadas 81 mm x 10 mm (comprimento x diâmetro), acondicionado em caixa de papelão contendo 50 unidades e reembalado em cx máster contendo 30 cx. O produto deverá ser atóxico, antialérgico, não sujar as mãos, ser de alta qualidade, não espalhar pó, não quebrar facilmente e ser produzido com gesso ortopédico, com uma fina camada plastificante, garantindo um giz totalmente antialérgico. Ingredientes: gipsita desidratada, água e plastificante. Conter na embalagem as seguintes informações: Marca ingredientes, código de barras, telefone do atendimento ao consumidor, validade, conservação e dados de identificação do fabricante. <b>APRESENTAR AMOSTRA</b>	40	caixa	JOSÉ EDUARDO PEREIRA DOS SANTOS	ZIG GIZ	56,00	<b>2.240,00</b>

LOTE 29						VALOR	
Item	Descrição do material	Quant	Unid	EMPRESA	MARCA	v. unit	v. total
76	Grampo para grampeador 106/06mm, cx com 5.000 unids, acondicionado em caixa de papelão com abertura nas laterais. O produto deverá ser, fabricado com arame de aço galvanizado e ter pontas cortantes. Constar na embalagem: marca código de barras, armazenamento, prazo de validade e dados de identificação do fabricante.	40	caixa	JOSÉ EDUARDO PEREIRA DOS SANTOS	BACCHI	7,71	308,40
77	Grampoparagrampeador 6/06mm, cx com 5.000unids, acondicionado em caixa de papelão com abertura nas laterais. O produto deverá ser, fabricado com arame de aço galvanizado e ter pontas cortantes. Constar na embalagem: marca código de barras, armazenamento, prazo de validade e dados de identificação do fabricante	130	caixa	JOSÉ EDUARDO PEREIRA DOS SANTOS	LEONOR A	2,78	361,40
							<b>669,80</b>

LOTE 33						VALOR	
Item	Descrição do material	Quant	Unid	EMPRESA	MARCA	v. unit	v. total
81	Lápis preto Nº 02 = HB, resistente, com escrita macia. Dados técnicos/especificações/características: - fórmula exclusiva produzida com matérias primas de alta qualidade, exclusivo processo de fabricação, madeira plantada de alta qualidade, mina centralizada, pré-apontado, formato triangular, com face de 9 a 9,2 mm, grafite de 3,0 mm, composto por material cerâmico, produto atóxico, embalagem atóxica, maior resistência a quebra melhor performance, ecologicamente correto, fácil de apontar, mina de grafite extra macia, pronto para uso. Deverá constar na embalagem a quantidade do produto e a marca do fabricante.	60	caixa	JOSÉ EDUARDO PEREIRA DOS SANTOS	ECOLE SERELEP E	21,85	<b>1.311,00</b>

	Caixa contendo 144 unidades. Marca e procedência. <b>APRESENTAR AMOSTRA</b>						
--	--	--	--	--	--	--	--

**LOTE 36**

						VALOR	
Item	Descrição do material	Quant	Unid	EMPRESA	MARCA	v. unit	v. total
85	Papel adesivo transparente 450 mm x 25 m. Deverá seguir as seguintes especificações: adesivo acrílico 20 g. Liner base: couchê 85 g/m <sup>2</sup> x frontal fosco: 70 g/m <sup>2</sup> x gramatura total 175 g/m <sup>2</sup> . Marcafabricante e procedência	20	rolos	JOSÉ EDUARDO PEREIRA DOS SANTOS	HARDC OPY	37,00	740,00
86	Papel almaço com pauta e margem, sendo as pautas na cor azul, com medidas aproximadas de 210 mm x 297 mm, 56g, acondicionado em embalagem plástica transparente contendo 400 folhas. Constar na embalagem: formato, código de barras, telefone do SAC e dados de identificação do fabricante.	100	pacote	JOSÉ EDUARDO PEREIRA DOS SANTOS	MAXIMA	21,00	2.100,00
							<b>2.840,00</b>

**LOTE 38**

						VALOR	
Item	Descrição do material	Quant	Unid	EMPRESA	MARCA	v. unit	v. total
98	Papel cartão 480x660 210 gr fosco, pacote com 20 fls cor amarela	60	pacote	JOSÉ EDUARDO PEREIRA DO SANTOS	H7	12,00	720,00
99	Papel cartão 480x660 210 gr fosco, pacote com 20 fls cor azul	60	pacote	JOSÉ EDUARDO PEREIRA DO SANTOS	H7	12,00	720,00
100	Papel cartão 480x660 210 gr fosco, pacote com 20 fls cor branca	60	pacote	JOSÉ EDUARDO PEREIRA DO SANTOS	H7	12,00	720,00
101	Papel cartão 480x660 210 gr fosco, pacote com 20 fls cor laranja	60	pacote	JOSÉ EDUARDO PEREIRA DO SANTOS	H7	12,00	720,00
102	Papel cartão 480x660 210 gr fosco, pacote com 20 fls cor marrom	60	pacote	JOSÉ EDUARDO PEREIRA DO SANTOS	H7	12,00	720,00

103	Papel cartão 480x660 210 gr fosco, pacote com 20 fls cor preta	60	pacote	JOSÉ EDUARDO PEREIRA DO SANTOS	H7	12,00	720,00
104	Papel cartão 480x660 210 gr fosco, pacote com 20 fls cor verde	60	pacote	JOSÉ EDUARDO PEREIRA DO SANTOS	H7	12,00	720,00
105	Papel cartão 480x660 210 gr fosco, pacote com 20 fls cor vermelha	60	pacote	JOSÉ EDUARDO PEREIRA DO SANTOS	H7	12,00	720,00
							<b>5.760,00</b>

**LOTE 41**

						VALOR	
Item	Descrição do material	Quant	Unid	EMPRESA	MARCA	v. unit	v. total
119	Papel desenho na corbege, 140 g/m2 - tamanho A-4 (210x 297mm ) pacote com 20 folhas. Devera contar na embalagem medida, gramatura e nome do fabricante. Fabricante, procedência e Marca.	300	pacote	JOSÉ EDUARDO PEREIRA DOS SANTOS	JANDAIA	3,60	1.080,00
120	Papel desenho na cor branca, 140 g/m2 - tamanho A-4 (210x 297mm ) pacote com 20 folhas. Devera contar na embalagem medida, gramatura e nome do fabricante. Fabricante, procedência e Marca.	300	pacote	JOSÉ EDUARDO PEREIRA DOS SANTOS	PAUTA BRANCA	2,80	840,00
							<b>1.920,00</b>

**LOTE 42**

						VALOR	
Item	Descrição do material	Quant	Unid	EMPRESA	MARCA	v. unit	v. total
121	Papel dobradura ( espelho) 48 x66 de 56 gr pacote c/100 fls -cor: rosa	3	pacote	JOSÉ EDUARDO PEREIRA DOS SANTOS	H7	12,00	36,00
122	Papel dobradura ( espelho) 48 x66 de 56 gr pacote c/100 fls -cor: amarela	3	pacote	JOSÉ EDUARDO PEREIRA DOS SANTOS	H7	12,00	36,00
123	Papel dobradura ( espelho) 48 x66 de 56 gr pacote c/100 fls -cor: azul	3	pacote	JOSÉ EDUARDO PEREIRA DOS SANTOS	H7	12,00	36,00

124	Papel dobradura (espelho) 48 x66 de 56 gr pacote c/100 fls -cor: laranja	3	pacote	JOSÉ EDUARDO PEREIRA DOS SANTOS	H7	12,00	36,00
125	Papel dobradura (espelho) 48 x66 de 56 gr pacote c/100 fls -cor: verde	3	pacote	JOSÉ EDUARDO PEREIRA DOS SANTOS	H7	12,00	36,00
126	Papel dobradura (espelho) 48 x66 de 56 gr pacote c/100 fls -cor: vermelha	3	pacote	JOSÉ EDUARDO PEREIRA DOS SANTOS	H7	12,00	36,00
							<b>216,00</b>

**LOTE 43**

Item	Descrição do material	Quant	Unid	EMPRESA	MARCA	VALOR	
						v. unit	v. total
127	Papel laminado 49 x 59 de 60 gr pacote com 40 fls cor azul	3	pacote	JOSÉ EDUARDO PEREIRA DOS SANTOS	VMP	30,00	90,00
128	Papel laminado 49 x 59 de 60 gr pacote com 40 fls cor dourada	3	pacote	JOSÉ EDUARDO PEREIRA DOS SANTOS	VMP	30,00	90,00
129	Papel laminado 49 x 59 de 60 gr pacote com 40 fls cor prata	3	pacote	JOSÉ EDUARDO PEREIRA DOS SANTOS	VMP	30,00	90,00
130	Papel laminado 49 x 59 de 60 gr pacote com 40 fls cor verde	3	pacote	JOSÉ EDUARDO PEREIRA DOS SANTOS	VMP	30,00	90,00
131	Papel laminado 49 x 59 de 60 gr pacote com 40 fls cor vermelha	3	pacote	JOSÉ EDUARDO PEREIRA DOS SANTOS	VMP	30,00	90,00
132	Papel pardo folhas de 66 x 96	1000	folha	JOSÉ EDUARDO PEREIRA DOS SANTOS	PLANAL TO	0,36	360,00
							<b>810,00</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 - Constituem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, estando a ela vinculados, como se nesta estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

2.1.1 - Edital de Pregão Presencial N° 018/2017.

2.1.2 - Termo de Referência.

2.1.3 - Proposta de Preços.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

3.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador não será obrigado a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo condições.

### **CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS**

4.1 - Os preços registrados, a especificação do material e ou serviço, o quantitativo, as marcas, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes na proposta de preços.

4.2 - Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

### **CLAUSULA QUINTA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

5.1 - A entrega dos produtos objeto do ANEXO I, somente será efetuada, de maneira parcelada, obedecendo ao cronograma de consumo, de acordo com as necessidades da Secretaria requisitante, após a prévia, autorização requisitória, por escrito e com o autorizo do Setor de Compras (A.F) ou responsável indicado para este fim, devendo ser entregue **dentro do prazo de 05 (cinco) dias** a contar da solicitação, devendo os materiais ser entregues em ótimas condições, com identificação do peso e estar em condições adequadas de transporte.

5.1.1 - O prazo de vigência do Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da sua assinatura.

5.1.1.1 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador não será obrigado a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5.2 - A programação indicando quantidade, local e horário para entrega dos materiais serão efetuados pela Secretaria, através do gestor responsável indicado para este fim.

5.3 - Constatada qualquer irregularidade na entrega dos materiais a Detentora da Ata de Registro de Preços, obrigar-se-á a trocá-los em **24 (vinte e quatro) horas**, sob pena de sujeitar-se a aplicação das multas ou rescisão do Registro de Preços nos termos legais.

5.4 - O Órgão Gerenciador rejeitará, no todo ou em parte o produto que estiver em desacordo com o Edital.

5.5 - A Detentora da Ata de Registro de Preços se compromete a prestar os serviços com prioridade de atendimento tendo em vista o interesse público.

5.6 - O controle de qualidade será realizado de acordo com a variedade, peso, e demais características do produto, sendo que em caso de não corresponder às exigências mencionadas, o material será devolvido, ficando a empresa fornecedora sujeita a substituí-lo **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas** independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

5.7 - Poderão ser realizadas análises específicas em laboratório oficial ou particular para verificação da qualidade do produto e as despesas correrão por conta da Detentora da Ata de Registro de Preços, conforme art. 75 da Lei 8.666/93.

5.8 - Os materiais que serão entregues pela **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** deverão ser idênticos às especificações contidas no Edital e em sua proposta. Caso o produto não corresponda às especificações exigidas, será rejeitado e poderá ser admitida uma substituição, desde que o **prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas** contados do recebimento da Nota de Empenho não se tenha esgotado e a Detentora da Ata de Registro de Preços possa fornecer, frise-se, dentro do restante do prazo. Nesta hipótese de substituição, caso seja realizada dentro do prazo de entrega inicial ainda não esgotado, não será aplicada a penalidade; se realizada após, findo aquele prazo, o produto poderá ser aceito, entretanto, será apurada a aplicação das multas cabíveis.

5.9 - A cada solicitação a licitante vencedora deverá entregar na Secretaria Municipal de Economia e Finanças, juntamente com a Nota Fiscal o recibo de entrega assinado pelo gestor responsável **indicado pela Secretaria**, na data limite para a entrega dos materiais.

5.10 - Eventuais atrasos na entrega dos produtos deverão ser justificados por escrito pela Detentora da Ata de Registro de Preços cabendo à Administração avaliar as razões externadas pela Detentora da Ata, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

5.11 - Deverão ser observadas todas as condições e exigências referidas no Anexo I do Edital.

## **CLAUSULA SEXTA – DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO FORNECIMENTO**

6.1 - O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação da respectiva Ata de Registro de Preços.

6.2 – O fornecimento do material será efetuado havendo interesse do Órgão Gerenciador mediante a assinatura de um contrato (Anexo X) a cada fornecimento entre o licitante que tenha firmado a Ata de Registro de Preços e o Órgão Gerenciador, com a emissão da respectiva Nota de Empenho.

6.3 - Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora, fica obrigada a fornecer os materiais ofertados, nas quantidades indicadas pelo Setor de Compras, em cada “Autorização de Fornecimento”.

6.4 - Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora, fica obrigada a fornecer os materiais ofertados, nas quantidades indicadas pelo Setor de Compras, em cada “Autorização de Fornecimento”.

6.5 - O Órgão Gerenciador não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima dos materiais, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento de aquisição.

6.5.1 - Os quantitativos totais expressos no Anexo I – Especificações técnicas são estimativos e representam as previsões da Secretaria Municipal de Educação, Saúde e Medicina Preventiva e Administração para as compras durante o período de 12 (doze) meses.

6.6 - A existência do preço registrado não obriga o Órgão Gerenciador firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

6.7 - O material será rejeitado na hipótese de o mesmo não corresponder às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser substituído em **24 (vinte e quatro) horas** contadas da notificação, pela empresa detentora da Ata de Registro de Preços.

6.8 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

6.9 - Os preços registrados obrigam os proponentes e poderão, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico - financeiro, para menos ou para mais.

6.10 - Independentemente de solicitação dos detentores, a Administração poderá convocar o licitante vencedor, após a assinatura do Termo de Ata de Registro de Preços, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado na qualidade e especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

6.11 - O licitante vencedor poderá ter ainda, a Ata de Registro de Preços cancelada, desonerando-se de compromisso ajustado, quando a critério da Administração, comprovar o desequilíbrio econômico – financeiro.

6.11.1 - A comprovação deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso;

6.11.2 - Reconhecendo o desequilíbrio econômico - financeiro, a Administração poderá cancelar formalmente o registro em relação ao item;

6.11.3 - A Administração, simultaneamente ou após a desoneração, poderá promover licitação específica para o item, bem como se utilizar de outros meios, a fim de manter os preços de acordo com os praticados no mercado.

## **CLAUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE SUBSTITUIÇÃO DO PRODUTO**

7.1 - O objeto da presente licitação será recebido:

7.1.1 – Provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;

7.1.2 – Definitivamente, após a verificação da qualidade do mesmo, em consonância com as especificações técnicas e proposta da empresa licitante vencedora, conseqüente aceitação.

7.2 - Será rejeitado no recebimento, o produto fornecido com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e da marca/procedência informada na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazo definidos.

7.3 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeição por quaisquer dos motivos elencados na cláusula anterior, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Detentora da Ata de Registro de Preços deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria requisitante, no **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Detentora da Ata de Registro de Preços deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Órgão Gerenciador, no **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

## **CLAUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES**

8.1 - São responsabilidades da DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

8.1.1 - Havendo a necessidade da contratação, o cumprimento dos prazos de entrega, nas datas, condições e locais definidos, nas quantidades detentora da Ata de Registro de Preços, acrescidas se necessário;

8.1.2 - durante toda vigência do termo da ata, ser a responsável pela qualidade dos produtos entregues;

8.1.3 - o fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente termo.

8.1.4 - manter as condições de habilitação.

8.1.5 - Os serviços deverão ser conduzidos em estrita observância com as normas da Legislação Federal, Estadual e Municipal, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.

8.2 - São responsabilidades do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

8.2.1 - manter o equilíbrio econômico-financeiro do Termo de Ata de Registro de Preços, quando requerido;

8.2.2 - pagar à DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS os valores devidos, nas datas avençadas, pautando-se no competente instrumento de contrato, sem prejuízo das disposições contidas no presente edital;

8.2.3 - o fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente edital.

## **CLAUSULA NONA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

9.1 - Pela inexecução total ou parcial das condições fixadas nesta licitação a Prefeitura poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS as seguintes sanções:

9.1.1 - advertência;

9.1.2 - multa indenizatória pecuniária de até multa indenizatória pecuniária de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

9.1.3 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

9.1.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 9.1.3 desta Cláusula.

9.1.5 - as sanções previstas acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, nos seguintes prazos:

9.1.5.1 - das sanções estabelecidas no item 9.1, subitens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

9.1.5.2 - da sanção estabelecida no item 9.1, subitem 9.1.4, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo ser requerida a reabilitação 02 (dois) anos após a aplicação da pena;

9.2 - O atraso injustificado da entrega da compra, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará a detentora da Ata de Registro de Preços à multa de mora, calculada na proporção de 1,00% (um por cento) ao dia, sobre o valor da obrigação não cumprida, limitado ao percentual da cláusula 9.1.2.

9.3 - Tudo o que for fornecido incorretamente e, portanto não aceito, deverá ser substituído por outro, na especificação correta, no prazo previsto no item 7.3 deste Edital;

9.3.1 - a não ocorrência de substituição no prazo definido, ensejará a aplicação das sanções previstas nesta Cláusula.

9.4 - O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a detentora da Ata de Registro de Preços tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro;

9.4.1 - Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente mediante emissão de boleto bancário pela Tesouraria, na condição "à vista". Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

## **CLAUSULA DÉCIMA – DOS PAGAMENTOS**

10.1 - O pagamento será realizado no prazo de até **30 dias (trinta) dias corridos**, contados da data de entrega efetiva dos materiais, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica (vide item 10.1.1) acompanhada dos respectivos RECIBOS DE ENTREGA e dos comprovantes de regularidade perante o INSS, FGTS e Certidão de regularidade com a JUSTIÇA DO TRABALHO, sendo que os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações orçamentárias vigente, Vigentes no orçamento do **ÓRGÃO GERENCIADOR** para o exercício de 2018 e as correspondentes para os exercícios futuros, as despesas decorrentes para o próximo exercício correrão por conta da dotação orçamentária, prevista na lei de orçamento, bem como no que for necessário para suportar este Termo de Ata de Registro de Preços, advindo do orçamento do exercício de 2018, e no que couber art.º 7º § 2º item III ou conforme previsto artigo 65 § 8º da lei 8.666/93 e posteriores alterações.

10.1.1 – A nota fiscal eletrônica, na prestação de serviços, fica condicionada a legislação local do emitente e referente a venda é obrigatório a emissão da nota fiscal eletrônica.

10.2 - Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

10.3 - Os pagamentos deverão ocorrer através de boletim bancário, crédito em conta corrente a ser fornecida pela Contratada.

10.4 - A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuado na modalidade “ordem de pagamento bancário” na conta fornecida pela licitante vencedora

10.5 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

10.6 - Se por ocasião da efetivação do pagamento, as certidões de regularidade de débito do(s) adjudicatário(s) perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional (Receita Federal) e Justiça do Trabalho (CNDT) estiverem com os prazos de validade vencidos, a Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.7 - A ausência dos documentos atualizados relativos à regularidade com a Previdência Social (INSS), FGTS e Certidão de regularidade com a JUSTIÇA DO TRABALHO, ensejará a suspensão dos pagamentos a que a detentora da Ata de Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

10.7.1 - na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a detentora da Ata de Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio na prestação do serviço motivado pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas nos itens 16.3.1, 16.3.2, 16.3.3 e 16.3.4 da Cláusula XVI deste Edital.

10.8 - Deverão também os preços propostos englobar todas as despesas com os transportes, descargas, seguro, impostos e outras que correrão sempre por conta e risco do fornecedor devendo, portanto estar incluídas no preço do serviço cotado.

10.9 - Não haverá reajuste em período inferior a 12 (doze) meses.

#### **CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**

11.1 - A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Termo de Ata poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito.

11.2 - Caso o pagamento da parcela não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido fornecido pela **DETENTORA DA ATA**, e isso motivar o bloqueio de entrega de produto, esta incorrerá nas penalidades previstas na Cláusula Décima Sétima, e não será paga a atualização de valor.

11.3 - Para que os preços estejam sempre atualizados, e visando todo processamento necessário, a futura **DETENTORA DA ATA** se obriga em fornecer, a cada ocorrência de majoração ou redução, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços. Portanto **é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, o fornecimento dos documentos comprobatórios dessas ocorrências.**

11.3.1 - Os preços atualizados somente poderão ser praticados após a efetiva assinatura do termo aditivo e modificativo pelas partes.

11.3.2 - Os produtos deverão ser entregues pelo preço efetivamente pactuado. No caso de a **DETENTORA DA ATA** solicitar o equilíbrio econômico-financeiro do Termo de Contrato sobre parcelas já entregues, o mesmo não será concedido, sendo que o termo aditivo somente terá efeitos a partir da constatação do desequilíbrio.

11.3.3 - O bloqueio no fornecimento por esta razão sujeitará a **DETENTORA DA ATA** às sanções contratuais e editalícias.

11.4 - A obrigatoriedade da futura **DETENTORA DA ATA** em fornecer documentos que permitirão variação dos preços contratados vigorará para todo o período do Termo de Contrato, mesmo para períodos que possam não haver fornecimento dos produtos e serviços.

#### **CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá as Secretarias Municipais de Educação, Saúde e Medicina Preventiva e Administração, através dos servidores Jocimara Aparecida Batista Correa CPF nº 160.186.618-61, Sílvia Regina Pereira CPF nº 054.197.808-01 e Camila Beatriz Machado Ribeiro CPF nº 394.837.428-70 no seu aspecto operacional e legal.

#### **CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

13.1 - O foro para dirimir questões relativas à presente Ata de Registro de Preços será o Foro da Comarca de Angatuba, Estado de São Paulo.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias.

Angatuba, 07 de março de 2018.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA**  
**LUIZ ANTONIO MACHADO**  
**Prefeito Municipal**  
**ÓRGÃO GERENCIADOR**

**JOSE EDUARDO PEREIRA DOS SANTOS ANTUNES**  
**CNPJ 22.599.157/0001-18**  
**José Eduardo Pereira dos Santos Antunes**  
**RG nº 33.743.716-6 e CPF nº 300.892.528-61**  
**DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Testemunhas:**

1. \_\_\_\_\_

**Nome:**  
**RG:**

2. \_\_\_\_\_

**Nome:**  
**RG:**

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGATUBA**

**NOME DA EMPRESA: JOSE EDUARDO PEREIRA DOS SANTOS ANTUNES**

**ATA DE REGISTRO nº: 003/2018**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL ESCOLAR E MATERIAL PARA ESCRITÓRIO DESTINADOS A DIVERSAS SECRETARIAS (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS).**

**Advogado(s):** Procuradores Municipais

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por **CIENTES e NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Angatuba, 07 de março de 2018.

**CONTRATANTE**

Nome e cargo: Luiz Antonio Machado – Prefeito Municipal

E-mail institucional: gabinete@angatuba.sp.gov.br

E-mail pessoal: [gabinete@angatuba.sp.gov.br](mailto:gabinete@angatuba.sp.gov.br)

Assinatura: \_\_\_\_\_

**CONTRATADA**

Nome e cargo: **José Eduardo Pereira dos Santos Antunes**

E-mail institucional: atacadao.duboia@terra.com.br

E-mail pessoal: jeduardoantunes@hotmail.com

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído

**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGATUBA  
CONTRATADO(a): JOSE EDUARDO PEREIRA DOS SANTOS ANTUNES  
PROCESSO nº 082/2017  
ATA DE REGISTRO nº: 003/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL ESCOLAR E MATERIAL PARA ESCRITÓRIO DESTINADOS A DIVERSAS SECRETARIAS (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS).

**CADASTRO DO RESPONSÁVEL QUE ASSINOU O CONTRATO**

Nome: LUIZ ANTONIO MACHADO
Cargo: Prefeito Municipal
RG nº: 6.451.242-3
Endereço: Rua Major Pereira de Moraes nº 710 – Centro, Angatuba/SP
Telefone: 3255-9500
e-mail: gabinete@angatuba.sp.gov.br

**Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP**

Nome: JULIANA PEREIRA DE MORAIS
Cargo: Secretária Municipal de Administração
Endereço Comercial do Órgão/Setor: Rua João Lopes Filho, 120, Centro, Angatuba
Telefone: 3255-9500
e-mail: <a href="mailto:licitacoes@angatuba.sp.gov.br">licitacoes@angatuba.sp.gov.br</a> ;

Angatuba, 07 de março de 2018.

**Juliana Pereira de Moraes**  
**Secretária Municipal de Administração**

---

**DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGATUBA**

**CNPJ Nº: 46.634.234/0001-91**

**CONTRATADA: JOSE EDUARDO PEREIRA DOS SANTOS ANTUNES**

**CNPJ Nº: 22.599.157/0001-18**

**ATA Nº (DE ORIGEM): 003/2018**

**DATA DA ASSINATURA: 07 de março de 2018.**

**VIGÊNCIA: 12 (doze) meses**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL ESCOLAR E MATERIAL PARA ESCRITÓRIO DESTINADOS A DIVERSAS SECRETARIAS (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS).**

**VALOR: R\$ 26.859,02 (vinte e seis mil oitocentos e cinquenta e nove reais e dois centavos).**

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Angatuba, 07 de março de 2018.

Luiz Antonio Machado  
Prefeito Municipal  
[gabinete@angatuba.sp.gov.br](mailto:gabinete@angatuba.sp.gov.br)

Juliana Pereira de Moraes  
Secretária Municipal de Administração  
[licitacoes@angatuba.sp.gov.br](mailto:licitacoes@angatuba.sp.gov.br)